



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

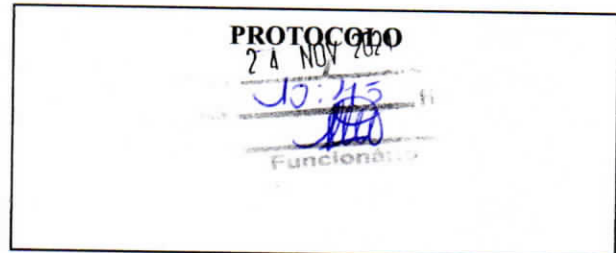
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

INDICAÇÃO Nº 4350 /2021



O Presidente da Câmara Municipal de Caicó **Ivanildo dos Santos da Costa**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento nos artigos 142 e 143 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **INDICAR** que seja encaminhado ofício ao Exmo. Senhor Prefeito, **Judas Tadeu Alves dos Santos**, solicitando entendimentos com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para que seja implantadas placas informativas sobre a proibição do abandono de animais em vias públicas, no Município de Caicó/RN.

JUSTIFICATIVA:

Os casos de abandono de animais constituem-se em um grave problema, causando prejuízos para a ecologia, economia, saúde pública e bem-estar animal. Os animais errantes podem sofrer de fome, desnutrição, parasitas, doenças, envenenamento e outras formas de abuso.

O abandono de animais é crime e está previsto no artigo 32 da lei 9.605/98. A pena é de 2 a 5 anos de detenção e multa. Se houver morte do animal a pena é aumentada em um sexto a um terço. Apesar disso, pode-se afirmar que na maioria das vezes quem pratica esse crime acaba impune, tendo em vista que o abandono de animais ser um crime silencioso.

Câmara Municipal de Caicó, 24 de novembro de 2021.

Ivanildo dos Santos da Costa

Vereador PSDB

Lido e Despachado no Expediente em 24 NOV 2021. Ofício(s) nº(s) 1741 /2021.
Data(s) de envio: 25/11 /2021. Servidor: [assinatura]. Resposta(s): _____.